



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES
ANO INTERNACIONAL VILA-LOBOS

LEI Nº 865, DE 19 DE JUNHO DE 1987.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUMENTO DE 20% AO QUADRO DE PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GONSIOKRIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso VI, e artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

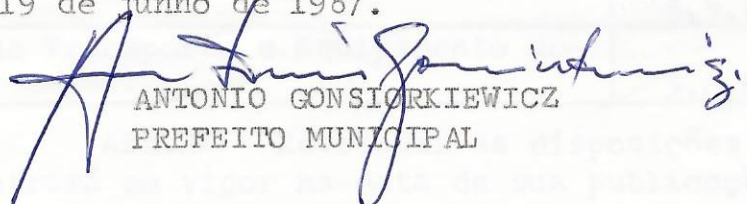
Art.1º - É o Poder Executivo autorizar a conceder aumento de 20% (vinte por cento) à remuneração do Quadro de Pensionistas.

Art.2º - O aumento de que trata o artigo anterior será concedido a partir de 1º de junho de 1987, e será calculado sobre os valores constantes do artigo 2º da Lei nº 850, de 21 de maio de 1987, passando a vigorar esta Tabela:

PENSIONISTAS	PENSÃO
1. Josefa Kowalski Wisniewski.....	-0-
2. Severina Adnrzejewski Kuligowski.....	1.449,00
3. Victória Uroda Sziminski.....	1.449,00
4. Josefa Obalski Zwan.....	1.449,00
5. Justina Anna Gottardo Binkowski.....	1.449,00

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 19 de junho de 1987.


ANTONIO GONSIOKRIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOSÉ OSWALDO RODOLFI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO